

# APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A COORDENAÇÃO GERAL DO COMITÊ GESTOR – PBAI INTEGRADO TUPINIQUIM GUARANI

## 1. Apresentação

Este documento se refere à apresentação e análise do Termo de Referência (“TR”) para Contratação de Profissionais para a Coordenação Geral do Comitê Gestor do PBAI indígena das Terras Indígenas de Caieiras Velhas II, Tupiniquim e Comboios, em Aracruz - ES pela Fundação Renova, em atendimento ao Ofício nº1229/2024/DPDS/FUNAI e encaminhamento definido na 58ª reunião da CT-IPCT, que solicita *retorno da avaliação do TR, abordando a análise dos critérios de avaliação, o cronograma elucidando o tempo para finalização da contratação do Comitê Gestor, e o formato de contratação para início das atividades.*

## 2. Contextualização

Diante da retomada dos diálogos relacionados à continuidade de ações para detalhamento do PBAI Integrado e seus componentes fracionados, considerando os grupos do território Tupiniquim e Guarani, em Aracruz/ES, ainda em 2023 a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), com vistas a promover uma instância de diálogo com representantes de todas as comunidades e um processo construtivo dos programas reparatórios, propõe, por meio da Informação Técnica nº131/2023/CORAM/CGGAM/DPDS-FUNAI, a instalação de um Comitê Gestor *como instância de diálogo entre representantes de todas as aldeias Tupiniquim Guarani na etapa de elaboração e detalhamento dos programas.*

Ainda, como objetivo do referido Comitê, a FUNAI coloca que *o Comitê Gestor, como instância de diálogo, será o locus para tratar e decidir sobre programas com repercussão sobre mais de uma aldeia (programas interferentes), conforme tipologia definida na mesma IT.*

Em maio de 2024, a FUNAI encaminha o Termo de Referência, aqui apresentado, para contratação de empresa Gestora e, portanto, de profissionais, por meio do Ofício nº1229/2024/DPDS/FUNAI.

A seguir será apresentado o detalhamento do TR, seguido de análise por parte da Fundação Renova.

## 3. Detalhamento do TR

De acordo com o referido TR, o Comitê Gestor é descrito tal como colocado na Informação Técnica nº131/2023/CORAM/CGGAM/DPDS-FUNAI, e apresentado neste

documento em item anterior, sendo uma *instância de diálogo entre representantes de todas as aldeias Tupiniquim Guarani na etapa de elaboração e detalhamento dos programas.*

Assim, o referido documento apresenta a seguinte proposta:

- a) As regras para o funcionamento do Comitê Gestor, como quantidades de representantes indígenas, periodicidade das reuniões, deveres e outros serão detalhados no estatuto a ser elaborado nas primeiras reuniões, em conjunto com representantes indígenas, instituições de justiça e FUNAI;
- b) O funcionamento deste Comitê deve ser garantido enquanto estiverem sendo detalhados os programas e atividades dos componentes do PBAI que deverão compor o PBAI Integrado; e
- c) Toda organização das reuniões, considerando os participantes, profissionais envolvidos e representantes indígenas, é de responsabilidade da Gestora.

No que se refere a contratação dos profissionais, o TR apresenta o seguinte fluxo:

- d) Contratação de empresa Gestora
- e) Empresa Gestora elabora instrumento de contratação dos profissionais e promove o processo seletivo, que passa pela avaliação dos indígenas e FUNAI; e
- f) Empresa Gestora contrata Coordenador(a) Geral e Secretário(a).

Destaca-se que, conforme o TR, a depender das necessidades, outros profissionais deverão ser contratados pela Gestora.

*Ainda, as reuniões do Comitê Gestor devem ser coordenadas e orientadas prioritariamente para o alcance de consensos e soluções razoáveis, buscando garantir a efetividade das medidas e programas para o enfrentamento resolutivo dos impactos identificados pelo Estudo do Componente Indígena (ECI) e alinhando-se aos princípios da melhor reconstrução, da paz social, da sustentabilidade social e preceitos de conservação e sustentabilidade ambientais.*

E, para que os participantes possam analisar os programas em processo de detalhamento, *as equipes técnicas das consultorias técnicas correspondentes deverão apresentar ao Comitê Gestor documento sintético dos programas, que servirá de subsídio ao Comitê.*

O Comitê Gestor deverá deliberar sobre os programas interferentes. As deliberações serão avaliadas pela FUNAI, e serão consideradas no processo de detalhamento dos programas, por todos os envolvidos, inclusive empresa consultora responsável pelo

detalhamento. A apresentação de tais deliberações deverá ser acompanhada de um dossiê da deliberação.

O TR apresenta, ainda, as qualificações necessárias para os cargos de Coordenador e Secretário, suas responsabilidades, o fluxo de contratação, o formato de avaliação dos currículos e diretrizes gerais para seu desenvolvimento e funcionamento.

#### **4. Análise Técnica da Fundação Renova**

Primeiramente, cabe destacar que é necessário descrever de forma objetiva a relação entre o funcionamento do Comitê Gestor e o detalhamento do PBAI Integrado, e sua finalização, de modo a garantir que o funcionamento deste Comitê possa cumprir com o proposto na Informação Técnica nº131/2023/CORAM/CGGAM/DPDS/FUNAI, com o Termo de Referência da FUNAI e com as pactuações de entrega de produtos estabelecidas ao longo do processo.

As responsabilidades do Comitê Gestor, embora compreenda-se que serão detalhadas no Estatuto, já devem ser apresentadas no TR de forma objetiva, mas não superficial, preferencialmente em item específico do documento. Isto porque a atuação do Comitê Gestor deve servir para integrar as ações dos PBAI em diferentes comunidades do território, garantindo a sinergia entre programas, ainda que sejam executados em tempos diferentes dentro do mesmo território.

Ainda, considerando o formato de contratação estabelecido nos procedimentos da Fundação Renova, é necessário que sejam estabelecidos os quantitativos para fins de precificação do contrato e valores dos serviços, sendo, portanto, necessário:

- Número exato de profissionais a ser contratado e exigências curriculares;
- Número exato de reuniões ordinárias e previsão aproximada de reuniões extraordinárias;
- Número de membros total do Comitê Gestor;
- Produtos a serem elaborados pela equipe técnica contratada pela Gestora; e
- Cronograma aproximado de funcionamento do Comitê Gestor.

Além disso, cabe destacar que é necessário que o TR apresente um cronograma de atividades, em que prevê o período para contratação dos profissionais, elaboração do Estatuto, início e fim do funcionamento e entregas de agente externos (consultorias responsáveis pelo detalhamento dos programas, por exemplo).

#### **5. Encaminhamentos**

Desta forma, é importante enfatizar que a Fundação Renova necessita dos dados e informações acima mencionados com certa urgência, para elaboração da Requisição

Técnica que irá dar início ao processo concorrencial para contratar a Gestora e promover o desenvolvimento das atividades do Comitê Gestor.

**Belo Horizonte, 25 de julho de 2024.**

**Equipe do PG03.**